



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Foi fixada a
redação final
na reunião de
07/03/2018
Bometa

Informação n.º 55/DAPLEN/2018

23 de fevereiro

Assunto: Sobre a rotulagem de alimentos

Em analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, com as devidas adaptações, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junta-se o texto da resolução a seguir identificado, aprovado em 9 de fevereiro de 2018, em Plenário, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente de Agricultura e Mar (7.ª CAM).

A fórmula inicial foi redigida em conformidade com o previsto na lei formulário, sugerindo-se no texto algumas alterações realçadas a amarelo para uma melhor perceção.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

- Onde se lê: " Sobre a rotulagem de alimentos.";
- Deve ler-se "**Recomenda ao Governo que avalie, defina e implemente formas complementares de informação sobre o teor nutricional dos alimentos**".

Ponto 2.

- Onde se lê: " 2 – Nessa avaliação se tenha em conta experiências já praticadas em Portugal e que se envolvam representantes de nutricionistas, consumidores, produtores, indústrias e distribuidores.";
- Deve ler-se "2 – **Tenha** em conta, nessa avaliação, experiências já praticadas em Portugal **e envolva** representantes de nutricionistas, consumidores, produtores, indústrias e distribuidores."

Ponto 3.

- Onde se lê: " 3 – Se garanta a aprendizagem, nas escolas, da leitura e interpretação da declaração/tabela nutricional, que consta obrigatoriamente do rótulo dos alimentos, designadamente da sua leitura e interpretação.";
- Deve ler-se "3 – **Garanta** a aprendizagem, nas escolas, **da declaração nutricional**, que consta obrigatoriamente do rótulo dos alimentos, designadamente da sua leitura e interpretação."

À consideração superior,

O assessor parlamentar,

Luís Martins

RESOLUÇÃO N.º /2018

Recomenda ao Governo que avalie, defina e implemente formas complementares de informação sobre o teor nutricional dos alimentos

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que:

- 1- Avalie e defina, com vista à sua implementação em Portugal, um esquema complementar à declaração nutricional, que torne facilmente perceptível aos consumidores a informação mais relevante sobre o teor nutricional dos alimentos embalados.
- 2- **Tenha** em conta, nessa avaliação, experiências já praticadas em Portugal **e envolva** representantes de nutricionistas, consumidores, produtores, indústrias e distribuidores.
- 3- **Garanta** a aprendizagem, nas escolas, **da declaração nutricional** que consta obrigatoriamente do rótulo dos alimentos, designadamente da sua leitura e interpretação.

Aprovada em 9 de fevereiro de 2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Eduardo Ferro Rodrigues)